

PARECER TÉCNICO ANÁLISE DE PROPOSTAS

Tendo em vista o que determina o artigo 34, para julgamento das propostas em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no edital convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar a aferição pela Administração Pública, da Lei de Licitações (14.133/21).

Diante de todo o exposto acima, este parecer eminentemente técnico, emitido pelo Setor de Engenharia do município de Vila Nova do Piauí – PI, tem a finalidade de assessorar ao Presidente da CPL em sua tomada de decisão:

Foram submetidas a análise detalhada a proposta readequada da empresa **ALPHA SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.799.517/0001-01.**

A análise resultou nas seguintes constatações:

Após as análises devidas, foram encontradas inconsistências na proposta de preço da empresa licitante **ALPHA SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.799.517/0001-01.**

Portanto, de acordo com a análise técnica emito o parecer técnico pela **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da empresa considerando que a proposta readequada de preços, possui erros na planilha orçamentária. Segue os erros:

- Verifica-se a ausência das composições de custos unitários, bem como a não apresentação integral das planilhas correspondentes **aos itens 4 e 5 — Instalações de Combate a Incêndio e Pânico e Instalação Elétrica (ampliação)**. Tal omissão compromete a adequada análise da exequibilidade da proposta, em desacordo com o disposto no art. 23, §1º, inciso I, alínea 'a', e art. 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que exigem a apresentação detalhada da estimativa de custos e das composições unitárias como condição para a transparência e a avaliação técnica das propostas apresentadas..

Vila Nova do Piauí –PI, 08 de maio de 2025

Laiânderson da Silva Leal
Engenheiro Civil
CREA: 1922640204